



Prefeitura Municipal de Taquarituba

Estado de São Paulo

LEI Nº 721/85
DE 23 DE AGOSTO DE 1985

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DR. ARNON FIRMO DE MELO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º-Fica o Executivo Municipal autorizado a participar de Consórcio com outros Municípios, para a consecução das seguintes finalidades:

- I-representar o conjunto dos Municípios que o integram, / em assuntos de interesse comum, perante quaisquer ou tras entidades, especialmente perante as demais esfe - ras constitucionais de Governo;
- II-prestar a seus associados serviços de qualquer nature - za, inclusive fornecer recursos humanos e materiais;
- III-planejar, adotar, executar e coordenar medidas destina das a promover e acelerar o desenvolvimento sócio- eco nômico da região compreendida no território dos Municí pios consorciados.

§1º-O Consórcio somente será assinado com Executivos regu larmente autorizados pelas respectivas Edilidades.

§2º-O instrumento de Consórcio, assinados nos termos do Anexo I, passa a fazer parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º-É concedida isenção de tributos Municipais que incidam ou venham a incidir sobre bens, atos ou serviços do Consórcio.

ARTIGO 3º-As despesas iniciais decorrentes da execução da presen te Lei, correrão por conta das dotações próprias exis tentes no Orçamento do Município para o corrente exer - cício.

ARTIGO 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Taquarituba, 23 de agosto de 1985.

DR. ARNON FIRMO DE MELO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretária